



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1026 DE 29 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR, NO ORÇAMENTO DE 2024, RUBRICA ORÇAMENTÁRIA PARA CUSTEAR DESPESAS COM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir, no Orçamento de 2024, rubrica orçamentária para custear despesas com regularização fundiária de Governador Lindenberg/ES, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários a execução do disposto no art. 1º, desta Lei, são provenientes do excesso de arrecadação do exercício de 2024.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte quatro.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO
NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GOVERNADOR LINDENBERG-ES
EM: 29 / 07 / 2024

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.


Layara Marianelli Couto
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 29 / 07 / 2024

Chefe de Gabinete do Prefeito.